

Prefeitura Municipal de Marmeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macaí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMEIRO - PARANÁ

DECRETO N° 3.662 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal nº 3.033 de 01/10/2025:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2025 um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 384.900,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais), com recursos provenientes do excesso de arrecadação e do superávit financeiro apurado no exercício anterior para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
08 DEPTO. DE SAÚDE		
002 Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.1.241.000 Aquisição de Veículo Van		
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Materiais Permanente	000	164.900,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Materiais Permanente	344	220.000,00
TOTAL GERAL		384.900,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação e do superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor R\$ 384.900,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais), conforme inciso I parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita	Fonte	Valor (R\$)
2.4.2.1.50.0.1.13.00.00.00.00 Rec. Resolução SESA Nº 1.093/2025- Veículo Van (20148)	344	220.000,00
TOTAL		220.000,00

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	000	164.900,00
TOTAL		164.900,00
TOTAL GERAL		384.900,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeiro-PR, 01 de outubro de 2025.


JANDÉR LUIZ LOSS
PREFEITO DE MARMEIRO

Publicado no DOE de Edição nº 2046, de 01 de outubro de 2025.